



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA - PERNAMBUCO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. 12/2018**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018**

ASSUNTO: Inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para constituir Subcomissão Técnica da licitação, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Prefeitura Municipal do Carpina, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal de Carpina, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010.

Considerando que a Prefeitura Municipal do Carpina, Estado de Pernambuco, promoverá licitação na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal de Carpina serem realizados durante o período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, faz saber, através da sua Comissão Permanente de Licitações, que **ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES** para profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão comparecer, pessoalmente, sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Carpina, localizada na Praça São José, 95 - Centro, de 26 de fevereiro de 2018 a 09 de março de 2018, das 08:00h às 12:00 h, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar a inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a referida Subcomissão Técnica, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado dos Municípios, atendendo o que dispõe o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Carpina/PE, 22 de fevereiro de 2018.

---

Diógenes Coutinho Nunes de Araújo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



## PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

### 1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas apresentadas por proponentes interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal do Carpina, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", para contratação, nos termos da Lei Federal n. 12.232/2010 de empresa especializada na prestação de serviços integrados de publicidade e propaganda destinados à criação, produção e veiculação de material promocional impresso e audiovisual para divulgação institucional e social da Prefeitura Municipal de Carpina.

1.2. De acordo com o § 1.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que atuem nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Carpina.

1.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal do Carpina, será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Carpina (ANEXO I);
- b) Declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Concorrência n. 01/2018 da Prefeitura Municipal do Carpina (ANEXO II);



c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior ou técnico nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e/ou apresentação de declaração, de pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o profissional possui experiência de mercado e desempenho compatível com o objeto da licitação;

d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

f) Comprovante de residência.

2.1.1. Com exceção dos documentos constantes dos itens "a" e "b", acima discriminados, que deverão ser apresentados em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia.

2.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

2.3. A Prefeitura Municipal do Carpina fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

### **3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

3.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na Concorrência a ser promovida pela Prefeitura Municipal do Carpina dar-se-á por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local oportunamente divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Carpina e no Diário Oficial dos Municípios..

3.2. Concluídas as inscrições no prazo indicado neste Edital, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, atendendo o disposto no § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.3. Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.



3.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

3.3.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.3.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na Prefeitura Municipal do Carpina, localizada na Praça São José, 95 – Centro -Carpina – PE, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendendo o § 4.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.5. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 3.º, da Lei Federal n. 12.232/2010.

3.6. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Carpina, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Poder Executivo Municipal.

3.7. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Concorrência n. 01/2018 da Prefeitura Municipal do Carpina.

3.8. O resultado do sorteio, com a composição da Subcomissão Técnica, será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal do Carpina e no Diário Oficial dos Municípios.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**



GOVERNO DE  
**CARPINA**  
A FORÇA DO TRABALHO

4.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

4.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n. 4.680/1965 e 8.666/1993.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal do Carpina/PE.

Carpina/PE, 22 de fevereiro de 2018.

---

**OTÁVIO GONÇALO DA SILVA JÚNIOR**  
Gestor da Secretaria de Administração



**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
DA CONCORRÊNCIA 01/2018**

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Celular	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal do Carpina, na modalidade Concorrência, tipo "técnica e preço", conforme Edital, nos termos do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1.º e 9.º do artigo 10 da Lei Federal n. 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal do Carpina/PE.

\_\_\_\_\_/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Carpina/PE, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



## ANEXO II- DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer das empresas interessadas em participar da Concorrência n. 01/2018 da Prefeitura Municipal do Carpina/PE.

\_\_\_\_\_/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)